



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.187/0001-45 com endereço AV. Brasil, 1721, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para o COMAFEN e Órgãos Participantes desta licitação, conforme item 2.1 deste Edital, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3425-1910, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00** horas do dia **28 de abril de 2026** até às 08:30 horas do dia **14 de maio de 2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia **14 de maio de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **14 de maio de 2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21, inclusive poderá haver a prorrogação do quantitativo dos itens da ata de registro de preços;

1.3 A vigência para execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto nos artigos 105 a 114 da Lei 14.133, podendo ser prorrogados nos termos da referida legislação;

1.4 O Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.5 O órgão ou entidade da administração pública dos Entes Consorciados, que não fazem parte da Licitação Compartilhada e/ou não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação, desde que atendidos os requisitos da lei 14.133 de 2021 e Resolução nº 02/2023 do COMAFEN, na condição de "órgão não participante", poderão aderir à ata de registro de preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

1.6 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração unificada;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de instalação de escritório;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL.

Anexo VIII – Modelo de Planilha de custos;

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná e os municípios consorciados conforme lista:

2.1.1. MUNICÍPIO DE: DIAMANTE DO NORTE, MARILENA, ITAÚNA DO SUL, NOVA LONDRINA, PORTO RICO, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, PLANALTINA DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, LOANDA, QUERÊNCIA DO NORTE;

2.2. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste Edital, fazem adesão à ata de registro de preços.

2.2.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração dos municípios consorciados, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.2.2. Os órgãos e entidades não participantes do registro de preço, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

2.2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

2.2.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.2.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.2.8. É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios Consorciados a adesão a ata de registro de preços do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverão ocorrer durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

3.1.4. Os serviços serão executados nos locais indicados pelo órgão participante, podendo abranger os Municípios de: **DIAMANTE DO NORTE, ITAÚNA DO SUL, MARILENA, NOVA LONDRINA, PORTO RICO, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, PLANALTINA DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, LOANDA, QUERÊNCIA DO NORTE;**

3.2. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos e demais custos operacionais, serão de responsabilidade da contratada.

3.2.1. Compete à contratada, disponibilizar mão de obra qualificada, cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária, garantir a continuidade e qualidade dos serviços e substituir profissionais quando necessário.

3.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, conforme medição realizada pelo fiscal do contrato.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

4.2 As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico www.bll.org.br, ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no item 4.1 deste edital.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, e que:

5.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração, nos termos do artigo 70 da lei 14.133/2021.

5.1.2 Empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país, devem apresentar toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de



preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Será vedada a participação de proponentes que:

6.1.1 Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

6.1.2 Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.4 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do COMAFEN;

6.1.5 Não estiverem cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do COMAFEN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O cadastramento da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações dos serviços e/ou produtos neste campo quando houver, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.10 O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I – Termo de referência.

8.11 Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.12 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preço incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 **O lance deverá ser ofertado por valor anual do lote, ou seja, global.**

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

9.12 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem desclassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei 14.133/2021.

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta de preços deverá ser preenchida, conforme proposta eletrônica disponibilizada na plataforma **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**, devendo compreender:

10.1.1 Descrição detalhada dos serviços ofertados, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I – Termo de Referência**;

10.1.2 O preço ofertado deverá ser grafado em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.1.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, seguros, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado de acréscimo.

10.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

10.1.5 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10.1.5.1 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, ou a pedido do licitante, mediante justificativa.

10.2 Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

10.3 Serão desclassificadas as propostas:

10.3.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor (taxa) superior ao máximo estabelecido no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

10.4 Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Após a fase de lances e julgamento das propostas, o licitante vencedor, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos do artigo 63, II da lei 14.133/2021.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 11.1, por prazo razoável, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais seguem, nos itens abaixo.

11.4 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

(no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

b) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

11.5 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

11.6 Da Qualificação Técnica:

11.6.1 Para habilitação Técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.6.2 Atestado de capacidade técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: Nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data de fornecimento.

11.6.3 O(s) atestados deverá(ão) comprovar a experiência na gestão de mão de obra pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, em períodos sucessivos ou não, nos termos do artigo 67, §5º da lei 14.133/2021. Poderá haver a somatória de atestados a fim de cumprir o período ora requisitado.

11.6.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.6.5 Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação.

11.6.6 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

11.6.7 Para a execução dos serviços deverá a empresa vencedora instalar escritório na cidade sede do COMAFEN (Loanda-PR), a fim de realizar os trabalhos solicitados. Assim, deve as empresas participantes apresentar **Declaração de que instalará escritório na cidade sede do Consórcio (Loanda- PR), com a disponibilização de um funcionário para executar o contrato, conforme os pedidos da administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, do anexo VII-A da IN SLTI/MP no 05/2017, e conforme Acórdão 1214/20135 – Plenário. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.**

11.7 Da qualificação econômico-financeira:

11.7.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Na ausência de prazo expresso no documento, será aceita a certidão emitida até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública.

11.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do artigo 69, I, da lei 14.133/2021.

11.7.3 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.7.4 As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.7.5 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

b) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.7.6 Os documentos relativos ao subitem 11.7.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

11.7.7 Documento assinado por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, podendo inclusive estar dentro do balanço patrimonial, demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

11.7.8 Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

11.7.9 As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

11.7.10 A exigência dos índices de liquidez tem como finalidade avaliar a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, reduzindo o risco de inadimplemento contratual, conforme autorizado pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo parâmetros usuais de análise econômico-financeira na Administração Pública.

11.7.11 **Capital social integralizado em Balanço Patrimonial com valor mínimo de 3% (três por cento) do valor licitado, conforme art. 69 §4º da Lei Federal 14.133/2021.**

11.7.12 Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 11.7.12 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo II**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo II**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.

f) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos na lei 14.133/2021, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 23 deste Edital.

g) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

11.8 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.12 Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.13 As declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

a) **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**

11.14 Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.14.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

11.14.2 Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.14.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do COMAFEN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará a decadência



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e 163 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. VISITA TÉCNICA

12.1 A visita técnica não é obrigatória, devendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A empresa vencedora DEVERÁ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser convocada para a assinatura do contrato, apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo, no caso de caução em dinheiro, ser efetuado o depósito em conta indicada pela Administração;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária.

14. DOS PROCEDIMENTOS

14.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Será adotado como critério de aceitabilidade o **menor preço global**.

14.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que a própria licitante tenha registrado, ainda que este lance seja superior ao dos concorrentes.

14.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado para cada item e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

14.6 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

14.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

14.8 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

14.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

14.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.15 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

14.16 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEIS, microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

14.17 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.17 alínea "a" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício

do mesmo direito.

c) Na hipótese da não arrematação na forma do item 14.17 alínea "a" deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto no item 14.17 alínea "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.17 o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

15. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

15.1 Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

15.2 Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

15.3 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

16. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

16.1 Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

16.2 Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2 A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

18.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do COMAFEN.

18.4 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato (modelo constante do **Anexo V e VI** deste Edital), dentro do prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração.

a) O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Para fins do estabelecimento das obrigações básicas da empresa proponente vencedora, a mesma deverá se comprometer a:

19.2 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato, em total conformidade com as descrições técnicas do Edital e seus anexos.

19.3 Providenciar a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos serviços contratados e as devidas anotações e registros de responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes.



19.4 Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

19.5 Indenizar terceiros e a Administração por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.6 Fornecer toda a mão-de-obra, especificações técnicas, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

19.7 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

19.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.9 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

19.10 Assumir perante o ÓRGÃO CONTRANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

19.11 Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

19.12 Efetuar o registro dos serviços nos devidos conselhos profissionais.

19.13 Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO CONTRANTE, para representá-lo na execução do contrato.

19.14 Participar de reuniões programadas pelo CONTRANTE.

19.15 Respeitar as normas estabelecidas pelo CONTRANTE.

19.16 Resguardar o CONTRANTE, contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

19.17 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

19.18 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor de Obras do CONTRANTE, desde que devidamente justificadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

20.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.

20.3 Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

20.4 Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa proponente vencedora através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

20.5 Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

20.6 Verificar se os serviços prestados pela empresa proponente vencedora estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, determinar a correção ou refazimento de quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências previstas.

20.7 Receber os serviços contratados e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo e o referente Atestado de Capacidade Técnica.

20.8 Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

21. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Conforme Termo de Referência.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços, atestada pelo fiscal do contrato, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

22.2 O contratante pagará à empresa contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores constantes da proposta vencedora, ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou repactuação, na forma da legislação aplicável. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, insumos, equipamentos, transporte, seguros, lucros e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, constituindo-se a remuneração integral da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título.

22.3 A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação.

22.4 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

22.5 Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pela legislação, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

22.6 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da

parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.7 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do CONTRATANTE.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14/133/2021, as seguintes sanções:

23.2 A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização,

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o COMAFEN;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o COMAFEN e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores.

No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

23.3 Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

23.4 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

23.4.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

23.4.2 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

23.4.3 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

23.4.4 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da lei 14.133/2021.

23.4.5 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

23.4.6 Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

23.4.7 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

23.4.8 No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

23.4.9 Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

23.4.10 As obrigações às quais se refere o item 23.4.7 são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

23.4.11 Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

23.4.12 A fixação da multa compensatória referida nos itens supra, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

23.4.13 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

23.4.14 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o COMAFEN, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.4.15 Caberá multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

23.4.16 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

23.4.17 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do COMAFEN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do COMAFEN, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

23.4.18 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

23.4.19 O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) não celebrar o contrato no prazo estabelecido;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. A sanção prevista neste item será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos.

23.4.21 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações administrativas graves, especialmente quando o licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) frustrar ou fraudar o procedimento licitatório;
- c) afastar ou tentar afastar licitante por meio ilícito;
- d) praticar atos ilícitos com o objetivo de obter vantagem indevida;
- e) cometer fraude fiscal ou atos que comprometam a execução do contrato.

Parágrafo único. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

23.4.22 As sanções previstas neste instrumento não se aplicam aos licitantes remanescentes convocados em razão da não celebração do contrato pelo primeiro classificado, salvo no caso de descumprimento das obrigações assumidas após a contratação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

24.1 As obrigações decorrente das contratações do objeto registradas na ata de Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgãos Gerenciador (Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná) ou com os Órgãos Participantes e o Fornecedor, será formalizada através de Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21, inclusive poderá haver a prorrogação do quantitativo dos itens da ata de registro de preços; conforme Anexo V – Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

24.3 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços terão as mesmas condições do item 24.2, após notificação.

24.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificado digital.

24.5 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após o regular Processo Administrativo.

24.6 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar, não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimentos ou não executar as disposições previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato administrativo, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

24.7 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

24.8 Os fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata de sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

24.9 Observados os critérios de condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

24.10 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS

25.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

25.2 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive custos para entrega do objeto em qualquer dos municípios contratantes, bem como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

25.3 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, salvo nas hipóteses do item 25.4.

25.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração

dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

25.5 A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

25.6 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

25.7 Na hipótese de a empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

25.8 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

25.9 Na hipótese de solicitação de revisão de preços de contrato já firmado com a administração pública, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, para o Município Contratante.

25.10 Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

25.11 Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

25.12 A eventual autorização de reajuste, repactuação ou revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, ou no caso de contrato do protocolo no Município contratante, sendo lavrado termo aditivo.

25.13 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25.14 O preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

25.15 O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

25.16 Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

25.17 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou conforme a variação do INPC - Índice de Preços ao Consumidor, considerando a data de apresentação da proposta.

26. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo deste Edital.

26.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado os quantitativos dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

26.3 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

26.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

26.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

26.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo COMAFEN e pelos Municípios Participantes ou por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que por ventura venham a consorciar-se ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ. A ata de Registro de Preços também poderá ser utilizada pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

27.1.2 Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 27.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 27.1.4** Tiver presentes razões de interesse público;
- 27.1.5** For declarado inidôneo para licitar com o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, ou qualquer um dos Municípios Consorciados;
- 27.1.6** For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná ou qualquer dos Municípios Consorciados.
- 27.2** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 27.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 27.3.1** Por razão de interesse público; ou
- 27.3.2** A pedido do fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

28.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

28.3 A proposta de preço e declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

28.4 Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

28.5 O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

28.7 O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

28.8 O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

28.10 Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

28.11 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de LOANDA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

28.13 O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

28.14 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, e Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

28.15 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Loanda - PR, 24 de abril de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1. OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

2.1 A prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração e cessão de mão de obra deverá ser executada conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sendo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA POR ITEM	UNIDADE	VALOR DE UMA MÃO DE OBRA UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL INTEGRAL DO ITEM (R\$)	VALOR Máx. TOTAL 12 MESES (R\$)
1	Motorista de Caminhão	8	Mês	8.405,71	67.245,68	806.948,16
2	Motorista de Caminhão Comboio	2	Mês	10.417,79	20.835,58	250.026,96
3	Motorista de Ambulância	8	Mês	9.046,62	72.372,96	868.475,52
4	Motorista de Ônibus	8	Mês	9.755,88	78.047,04	936.564,48
5	Operador de Escavadeira Hidráulica	6	Mês	7.703,98	46.223,88	554.686,56
6	Operador de Motoniveladora	6	Mês	7.703,98	46.223,88	554.686,56
7	Operador de Pá Carregadeira	6	Mês	7.703,98	46.223,88	554.686,56
8	Operador de Pavimentadora	3	Mês	7.703,98	23.111,94	277.343,28
9	Operador de Rolo Compactador	6	Mês	7.703,98	46.223,88	554.686,56
10	Operador de Máquina de Construção Civil	5	Mês	7.703,98	38.519,90	462.238,80
11	Operador de Trator Esteira	6	Mês	7.703,98	46.223,88	554.686,56
12	Operador de Trator Agrícola	6	Mês	7.703,98	46.223,88	554.686,56
13	Oficial de Manutenção Predial/Pedreiro	10	Mês	8.863,32	88.633,20	1.063.598,40
14	Coveiro/Sepultador	6	Mês	6.849,17	41.095,02	493.140,24
15	Auxiliar de Serviços Gerais	30	Mês	6.517,14	195.514,20	2.346.170,40
16	Recepcionista	6	Mês	7.084,66	42.507,96	510.095,52
17	Técnico Agrícola	2	Mês	8.435,25	16.870,50	202.446,00
18	Técnico Ambiental	2	Mês	8.435,25	16.870,50	202.446,00
19	Engenheiro Civil 10 Horas	4	Mês	6.129,81	24.519,24	294.230,88
20	Engenheiro Civil 20 Horas	2	Mês	12.048,10	24.096,20	289.154,40

21	Controlador de Acesso/Tráfego/Vigia	6	Mês	7.169,00	43.014,00	516.168,00
22	Assistente Administrativo/Pessoal e Financeiro	6	Mês	7.084,66	42.507,96	510.095,52
23	Aprendiz/Office Boy	12	Mês	5.941,39	71.296,68	855.560,16
	Valor Total:				1.184.401,84	14.212.822,08

2.2 Quadro de Cargos:

ITEM	Cargo	Quantidade de Mão de Obra por item	CBO DA CATEGORIA
1	Motorista de Caminhão	8	7825-10
2	Motorista de Caminhão Comboio	2	7825-10
3	Motorista de Ambulância	8	7823-20
4	Motorista de Ônibus Escolar	8	7824-10
5	Operador de Escavadeira Hidráulica	6	7151-15
6	Operador de Motoniveladora	6	7151-30
7	Operador de Pá Carregadeira	6	7151-35
8	Operador de Pavimentadora	3	7151-40
9	Operador de Rolo Compactador	6	7151-10
10	Operador de Máquina de Construção Civil não especificado nos itens deste termo de referência	5	7151-25
11	Operador de Trator Esteira	6	7151-20
12	Operador de Trator Agrícola	6	6410-15
13	Oficial de Manutenção Predial/Pedreiro	10	7152-10
14	Coveiro/Sepultador	6	5166-10
15	Auxiliar de Serviços Gerais	30	5143-25
16	Recepcionista	6	4221-05
17	Técnico Agrícola	2	3211-05
18	Técnico Ambiental	2	3211-05
19	Engenheiro Civil 10 Horas	4	2142-05
20	Engenheiro Civil 20 Horas	2	2142-05
21	Controlador de Acesso/Tráfego/Vigia	6	5174-15
22	Assistente Administrativo/Pessoal e Financeiro	6	4110-10
23	Aprendiz/Office Boy	12	4122-05

2.3 DA PROPOSTA REAJUSTADA E DA PLANILHA DE CUSTOS

2.3.1 Ao final da etapa competitiva deverá a empresa vencedora apresentar proposta Reajustada, juntamente com a planilha de custos (anexo XIII), no prazo de 02 (duas) horas. Tal prazo pode ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

2.4 A proposta Reajustada deverá conter:

2.4.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Termo de Referência;

2.5 Para a formação de preços dos itens 1 a 16 e itens 21 a 23 do termo de referência, foram utilizadas as convenções coletivas das respectivas categorias, que representam a prestação de serviços a terceiros, colocação e administração de mão de obra e trabalho temporário no Estado do Paraná e com abrangência na cidade sede deste Consórcio, que se encontram anexas a este edital. Já para os cargos de item 17 e 18 termo de referência que não possui convenção coletiva, fora utilizado para formação de preços o piso salarial do respectivo cargo no COMAFEN. Para os cargos de engenheiro Civil fora utilizada a Lei Federal nº 4.950-A/1966 (Lei piso salarial dos engenheiros), conforme a carga horária.

2.6 As respectivas convenções coletivas e os pisos salariais do termo de referência, inseridas nas planilhas de



custos anexos devem ser seguidas. Os valores previstos de piso salarial da categoria, insalubridade, periculosidade, alimentação, transporte, e demais itens do submódulo 2.3, não podem ser diminuídos pelo licitante, a fim de não haver ação trabalhistas em face do contratado e deste Consórcio Público. Portanto, devem ser pagos os valores devidos aos colaboradores conforme exposto nas convenções e nos pisos salariais informados.

2.7 Deverá ainda o licitante utilizar-se para a formação dos seus custos a planilha de custos anexa, com os mesmos percentuais nela inseridos, para garantir a isonomia entre os participantes, devendo em caso, de vencedor da fase de lances, apresentar o mesmo modelo, reajustado, **com as alterações em insumos diversos, custos indiretos (BDI), Lucro e Tributos (Lucro real ou Presumido), conforme sua proposta.**

2.8 Em caso de apresentação de planilha de custos reajustada, em desconformidade com os itens acima, será a proposta considerada inexecutável com a devida inabilitação do participante.

2.9 É vedado aos participantes se beneficiarem da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.10 Deve o licitante vencedor, em caso de optante pelo simples nacional, Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

3 DO LOCAL, DA JORNADA DE TRABALHO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1.1 DO LOCAL, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS SERVIÇOS.

3.1.2 A prestação dos serviços será executada dentro da área territorial de abrangência do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN**, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. A prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração e cessão de mão de obra, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAFEN
Diamante do Norte
Itaúna do Sul
Loanda
Marilena
Nova Londrina
Planaltina do Paraná
Porto Rico
Querência do Norte
Santa Cruz do Monte Castelo
Santa Isabel do Ivaí
Santa Monica
São Pedro do Paraná

3.1.3. A jornada de trabalho dos profissionais elencados no item 2.1, deste termo de referência será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 8 (oito) horas diárias que poderá ser acrescida de no máximo duas horas extras, nos termos do artigo 59 da CLT.



3.1.4. Os serviços deverão ser prestados com todas as atribuições e deveres do cargo, conforme solicitação da administração contratante.

3.2 DOS PRAZOS

3.2.1 O prazo para o início da prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Município.

3.2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, inclusive poderá ser prorrogado o quantitativo da referida ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3 O prazo de vigência do eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será aquele estabelecido no próprio instrumento contratual ou na ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo também ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

4.2 O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

5.1 Para a execução dos serviços deverá a empresa vencedora instalar escritório na cidade sede do COMAFEN (Loanda-PR), a fim de realizar os trabalhos solicitados, conforme anexo IX.

5.2 Apresentar ao Fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, contrato de trabalho, carteira profissional, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

5.3 Promover aos funcionários contratados treinamentos, cursos de segurança no trabalho de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

5.4 Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, a relação nominal dos empregados, por escrito, preferencialmente através de planilha ou outro documento digitado, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho.

5.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

5.7 Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.8 Manter a disciplina dos empregados nos locais de prestação dos serviços, substituindo-os no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, caso pratiquem atos que sejam considerados como conduta

inconveniente pela CONTRATANTE.

5.9 Fornecer 02 (dois) uniformes completos, por semestre, para cada profissional alocado nos postos que demandam utilização de uniformes, conforme especificações contidas na Convenção Coletiva de Trabalho, sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

5.10 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente de prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.

5.11 Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início das atividades do profissional no posto de trabalho, crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

5.12 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, conforme a NR-7, e o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, conforme a NR-1, ambos atualizados e em conformidade com a Lei nº 6.514/1977 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

5.13 OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.13.1 Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do contrato indicado pela Contratante, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.13.2 Nomear, na formalização do contrato, o Encarregado-Geral responsável pelos serviços, que orientará a execução dos serviços, reportando-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e corrigir as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e dos empregados.

5.13.3 O Fiscal do contrato nomeado pela Contratante poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato, sempre que julgar necessário.

5.13.4 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.

5.13.5 Instruir os seus empregados, quanto às normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços.

5.13.6 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

5.13.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.13.8 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.13.9 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

5.13.10 Disponibilizar número de telefone móvel e e-mail que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Encarregado-Geral e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

5.13.11 Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

5.13.12 Efetivar a reposição do empregado, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:



I Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional;

II Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período, sendo que a empresa deverá apresentar a documentação do profissional que fará a cobertura provisória do posto com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início das atividades;

III Na hipótese da CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à CONTRATADA.

5.13.13 Encaminhar ao Fiscal do contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, a relação de empregados que possua direito a férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

5.13.14 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

5.14 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

5.14.1 Fornecer aos seus funcionários, até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales referentes a transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

5.14.2 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

5.14.3 Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.14.4 Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

5.14.5 No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento.

5.14.6 Fornecer ao Fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

5.14.7 Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

5.14.8 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das notas fiscais e faturas pela CONTRATANTE.

5.14.9 O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

5.14.10 Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato deverá a contratada apresentar:



- I Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- II Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- III Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- IV Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.14.11 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.15 OBRIGAÇÕES CIVIS E FISCAIS.

- a) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los nos termos da legislação vigente, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) Manter todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- e) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- f) Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- g) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- h) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- i) Oferecer todos os meios necessários para que seus empregados obtenham prontamente os extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- j) Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os exames médicos admissionais dos empregados da CONTRADA vinculados ao contrato.
- k) Apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.
- l) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.
- m) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.
- n) Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes



com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

o) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

p) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

6 DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **em valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, podendo ser exigida conforme previsto no instrumento convocatório. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, **podendo ser estendida por prazo adicional, caso necessário, para assegurar a cobertura de eventuais responsabilidades.**

6.2 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária.

6.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois) por cento.

6.4 O atraso injustificado na execução do contrato **poderá ensejar a rescisão contratual**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.5 A validade da garantia deverá abranger todo o período de vigência do contrato, **estendendo-se por prazo adicional suficiente para assegurar a cobertura de eventuais responsabilidades posteriores**, conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2 Verificar sobre a possibilidade da contratação da mão de obra respectiva, considerando as hipóteses de vedação da contratação de mão de obra terceirizada de algumas atividades de acordo com o seu enquadramento na legislação, seja Municipal, Estadual ou Federal.

7.3 A contratação de mão de obra nas hipóteses de vedação, conforme disposto no item 7.2 é de exclusiva responsabilidade do Município Órgão Participante/Contratante.

7.4 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.5 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.6 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.7 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1 Conforme item 11.6 e seguintes do Edital.



9 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA.

9.1 Conforme item 11.7 e seguintes do Edital.

10 DOS VALORES E PAGAMENTOS.

10.1 DO VALOR.

10.1.1 O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 14.212.822,08 (Quatorze milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à empresa pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11.3 A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

11.4 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.5 Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

11.6 Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA protocolará junto à secretaria gestora do contrato, encaminhará no 1º dia útil de cada mês, Nota fiscal com requerimento de pagamento referente ao mês anterior, contendo a seguinte documentação: Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento; Relação de pagamento do Vale-Transporte; Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação; Folha de Registro de Controle de Jornada por funcionário; Relatório das substituições ocorridas no mês, indicando nome do substituído e do substituto e o período; Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível; Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível; Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) referente à última competência exigível; Declaração referente ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED); Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); Comprovante de pagamento de 13º, Férias e 1/3 de Férias, nos meses de pagamento; Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável.

11.7 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.8 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS



PARTICIPANTES.

11.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1 Menor Preço Global.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Conforme item 23 e seguintes do Edital.

14 DOS CARGOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Para a execução dos serviços referentes inseridos no termo de referência, deverá a apresenta contratada, apresentar profissional comprovadamente capacitado para a execução dos serviços, devendo apresentar a CNH exigida para a categoria, e a experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação dos serviços, devidamente comprovados via carteira de trabalho.

14.2 Para os cargos que necessitam de cursos profissionalizantes deve a empresa contratada apresentar os documentos comprobatórios necessários de sua realização, de acordo com a legislação ou convenção coletiva da categoria, além do disposto no item 14.1.

14.3 Deve a empresa contratada cumprir ainda toda a normativa legal da categoria na prestação dos serviços, bem como seguir fielmente a convenção coletiva local da categoria.

14.4 Deve ainda a empresa contratada observar a necessidade do pagamento do adicional noturno, insalubridade e periculosidade aos cargos devidos, com base na legislação ou em convenção coletiva da categoria.

15 DA JUSTIFICATIVA.

Historicamente, a terceirização de serviços iniciou-se no Brasil por meio da Indústria Automobilística, que na tentativa de focar em produção de veículos, transferiu a produção de serviços e/ou componentes para outras empresas, isso ocorreu nas décadas de 50 e 60. A partir de então, as empresas de Vigilância e Portaria passaram a ofertar serviços para as Indústrias Automobilísticas e demais empresas de grande porte, bem como grandes corporações no âmbito privado. Então fazia necessário a regulamentação da atividade meio, prestadas pelas Empresas de Portaria e Vigilância Patrimonial.

No ano de 1966, as Instituições Bancárias, conseguiram por meio de Decreto terceirizar os serviços de Segurança e Vigilância Armada, retirando desta forma, as obrigações trabalhistas, pelos trabalhadores que ocupassem este tipo de atividade.

Em 1974 por meio da Lei nº 6.019/74 criou-se a Lei do Trabalho Temporário, que permitia aos Tomadores de Serviços, contratar empresas especializadas para executarem serviços por tempo determinado e/ou serviços complementares.

A partir de então, várias discussões tiveram sobre o tema sendo que, o TST editou Enunciado nº 256/1986 revisado pelo Enunciado nº 331/93, e por sua vez, recebeu a Resolução do TST nº 125/2005 transformando-a em Sumula nº 331/TST em vigor até a presente data.



Cronologicamente foi promulgada a Lei nº 13.429/2017 que alterou a Lei nº 6.019/74 dispendo no §3º, art. 9º da Lei nº 13.429/17 que os contratos de terceirização entre Contratante e Contratada poderão versar sobre as atividades-meio e atividades-fim desenvolvidas na empresa tomadora de serviços;

§ 3º O contrato de trabalho temporário pode versar sobre o desenvolvimento de atividades-meio e atividades-fim a serem executadas na empresa tomadora de serviços.

Juridicamente, até a entrada em vigor da Lei nº 13.429/17, que ocorreu em março de 2017, somente poderia se terceirizar as atividades-meio, portanto, era vedado a terceirização de atividades-fim, do tomador de serviço. Posteriormente ocorreu o julgamento da ADPF nº 324 e do Recurso Extraordinário nº 958.252 de ampla repercussão que julgou como constitucional a terceirização de atividades-fim.

Discussão necessária se faz a "TERCEIRIZAÇÃO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", o referido tema, era determinado pelo § 7º, art. 10º do Decreto-Lei 200/67, in verbis:

*§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de **tarefas executivas**, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.*

A grande discussão residia em distinguir tarefa de cargos, para não afrontar dispositivo legal do Inciso II, art. 37 da CF/88.

Ato contínuo, o TCU editou Decreto de nº 2.271/97 alterou o § 7º, art. 10º do Decreto- Lei 200/67, dando autorização a Administração Pública para terceirizar os serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações deveriam ser, de preferência, objeto de execução indireta.

Posteriormente, quando do julgamento da ADPF nº 324 e do Recurso Extraordinário nº 958.252, a União editou o Decreto Federal nº 9.507/18 editou legislação acerca da terceirização no âmbito da Administração Pública.

Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/18 somente não serão objeto de passível de terceirização os seguintes cargos:

- que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle (atividades-fim);
- que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias (atividades estratégicas);
- que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção (atividade-fim);
- que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo **extinto, total ou** parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal (atividades-meio, porém com superposição do plano de cargos e salários, configurando "terceirização de mão de obra).

Lado outro a questão também foi enfrentada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1024677 cuja Ementa colacionamos abaixo:

EMENTA

CONSULTA. LEI N. 6.019/74. TRABALHO TEMPORÁRIO. INAPLICABILIDADE À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS. APLICABILIDADE ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA



MISTA. TERCEIRIZAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL. APLICABILIDADE PARCIAL. EXCETO PARA ATIVIDADES QUE COMPREENDEM PARCELA DO PODER ESTATAL. EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA REGIDAS PELO ART. 173 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. APLICABILIDADE PLENA SALVO QUANDO DEMANDAR ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. 1) As normas da Lei n. 6.019/74 referentes ao contrato de trabalho temporário se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista, mas não se aplicam à administração direta, às autarquias e às fundações públicas, para as quais o art. 37, IX, da CR/88 estabeleceu regime jurídico específico. 2) As normas da Lei n. 6.019/74 relativas à terceirização de serviços se aplicam à administração direta, às autarquias e fundações públicas no que concerne às atividades que não compreendam o exercício de parcela do poder estatal, estando vedada para as funções que: a) envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; b) sejam consideradas estratégicas para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; c) estejam relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; d) sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. 3) As normas da Lei n. 6.019/74 relativas à terceirização de serviços se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista regidas pelo art. 173, da CR/88, salvo quando os serviços demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes as dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários. A vedação não se aplica caso implique contrariedade aos princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

Temos então que o TCE adotou como critérios para a possibilidade de terceirização de atividades-fim os mesmos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 9.507/98.

Desta forma, a Administração Pública, pode e deve terceirizar os serviços de atividade-meio, respeitando as vedações do Decreto Federal nº 9.507/18, para então se ater exclusivamente ao fim específico, do Órgão Público. E, utilizando-se da Legislação existentes a matéria, é deflagrado o presente certame, para atender aos anseios da Administração Pública, em propiciar o melhor serviço e atendimento a população, com o máximo de eficiência, menor custo aproveitando os recursos disponibilizadas pelas empresas do ramo de terceirização.

Loanda - PR, 22 de abril de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Presidente



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao agente de contratação e equipe de apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, Estado do Paraná

CONCORRENCIA Nº

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da CONCORRENCIA nº **admin** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ;
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos itens licitados, referente a CONCORRENCIA Nº **admin**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRENCIA nº **admin** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



COMAFEN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA
FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato;**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa....., estabelecida na , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , propõe fornecer à CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de Mão de Obra por item	Unidade	Valor de uma mão de obra unitária mensal (R\$)	Valor Mensal integral do item (R\$)	Valor Máx. Total 12 meses (R\$)

Valor Global da Proposta é de R\$

Validade da Proposta: de ____ contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, data.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

PREFERENCIALMENTE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão**



DECLARAÇÃO INSTALAÇÃO ESCRITÓRIO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Declara de que instalará escritório na cidade sede do Consórcio (Loanda-Pr), com a disponibilização de um funcionário para executar o contrato, conforme os pedidos da administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, do anexo VII-A da IN SLTI/MP no 05/2017, e conforme Acórdão 1214/20135 – Plenário. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

LOCAL, data.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202X

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRES OS ENTES CONSÓRCIADOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202X

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e xxx, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.040.187/00001-45 e com sede na Av. Brasil 1721 – Centro Loanda – PR , neste ato representado por seu Presidente Senhor **José Maria Pereira Fernandes**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os Municípios de: **DIAMANTE DO NORTE, MARILENA, ITAÚNA DO SUL, NOVA LONDRINA, PORTO RICO, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, PLANALTINA DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, LOANDA, QUERÊNCIA DO NORTE**, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **DETENTORA**, para eventual contratação, nos termos do edital do Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas nesta Ata.

A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução nº 02/2023 do COMAFEN, pelo edital do certame, pela proposta da DETENTORA e pelas demais normas aplicáveis.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ – COMAFEN, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2 A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

3.1 A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

3.2 A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução e rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/2021, pelas normas constantes do Termo de Referência e pelos princípios e preceitos de direito público aplicáveis.

3.3 A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.



3.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21, inclusive poderá haver a prorrogação do quantitativo dos itens da ata de registro de preços.

3.5 Os contratos dela decorrentes observarão os prazos de vigência e de execução estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, admitidas as prorrogações nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas e previstas no instrumento convocatório.

3.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme a natureza do objeto, observando-se as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nas hipóteses legais, especialmente nos casos de serviços contínuos, desde que haja interesse da Administração e comprovação de vantagem.

3.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo COMAFEN e pelos Municípios Participantes ou por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

4.1 DO VALOR.

4.1.2 O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ XXX**, que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

4.2 DO PAGAMENTO.

4.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à empresa pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.2.3 A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.4 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.5 Na hipótese de subempreitada/subcontratação, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.2.6 Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA protocolará junto à secretaria gestora do contrato, encaminhará no 1º dia útil de cada mês, Nota fiscal com requerimento de pagamento referente ao mês anterior, contendo a seguinte documentação: Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento; Relação de pagamento do Vale-Transporte; Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação; Folha de Registro de Controle de Jornada por funcionário; Relatório das substituições ocorridas no mês, indicando nome do substituído e do substituto e o período; Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível; Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível; Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) referente à última competência exigível; Declaração referente ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED); Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); Comprovante de pagamento de 13º, Férias e 1/3 de Férias, nos meses de



pagamento; Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável.

4.2.7 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.8 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

V. CLÁUSULA QUINTA - DOS CARGOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para a execução dos serviços referentes inseridos no item 2.1 do termo de referência, deverá a apresentadora contratada, apresentar profissional comprovadamente capacitado para a execução dos serviços, devendo apresentar a CNH exigida para a categoria, e a experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação dos serviços, devidamente comprovados via carteira de trabalho.

5.2 Para os cargos que necessitam de cursos profissionalizantes deve a empresa contratada apresentar os documentos comprobatórios necessários de sua realização, de acordo com a legislação ou convenção coletiva da categoria, além do disposto no item acima.

5.3 Para os profissionais de ensino superior, deve a empresa contratada apresentar o registro do profissional no seu conselho de classe, bem como o disposto no item 5.1 desta cláusula.

5.4 Deve a empresa contratada cumprir ainda toda a normativa legal da categoria na prestação dos serviços, bem como seguir fielmente a convenção coletiva local da categoria.

5.5 Deve ainda a empresa contratada observar a necessidade do pagamento do adicional noturno, insalubridade e periculosidade aos cargos devidos, com base na legislação ou em convenção coletiva da categoria.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

6.1 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2 Verificar sobre a possibilidade da contratação da mão de obra respectiva, considerando as hipóteses de vedação da contratação de mão de obra terceirizada de algumas atividades de acordo com o seu enquadramento na legislação, seja Municipal, Estadual ou Federal.

6.3 A contratação de mão de obra nas hipóteses de vedação, conforme disposto no item 6.2 é de exclusiva responsabilidade do Município Órgão Participante/Contratante.

6.4 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.5 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

6.6 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.7 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Para a execução dos serviços deverá a empresa detentora instalar escritório na cidade sede do COMAFEN (Loanda-PR), a fim de realizar os trabalhos solicitados, conforme anexo IV do Edital.

7.1.2 Apresentar ao Fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, contrato de trabalho, carteira profissional, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.



7.1.3 Promover aos funcionários contratados treinamentos, cursos de segurança no trabalho de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

7.1.4 Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, a relação nominal dos empregados, por escrito, preferencialmente através de planilha ou outro documento digitado, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho.

7.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.7 Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

7.1.8 Manter a disciplina dos empregados nos locais de prestação dos serviços, substituindo-os no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, caso pratiquem atos que sejam considerados como conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

7.1.9 Fornecer 02 (dois) uniformes completos, por semestre, para cada profissional alocado nos postos que demandam utilização de uniformes, conforme especificações contidas na Convenção Coletiva de Trabalho, sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

7.1.10 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente de prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.

7.1.11 Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início das atividades do profissional no posto de trabalho, crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

7.1.12 Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR-1), em conformidade com a Lei nº 6.514/1977 e normas regulamentadoras vigentes.

7.2 OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.2.1 Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do contrato indicado pela Contratante, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.2.2 Nomear, na formalização do contrato, o Encarregado-Geral responsável pelos serviços, que orientará a execução dos serviços, reportando-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e corrigir as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e dos empregados.

7.2.3 O Fiscal do contrato nomeado pela Contratante poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato, sempre que julgar necessário.

7.2.4 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.

7.2.5 Instruir os seus empregados, quanto às normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços.

7.2.6 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

7.2.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

7.2.8 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.2.9 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios



mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

7.2.10 Disponibilizar número de telefone móvel e e-mail que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Encarregado-Geral e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

7.2.11 Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

7.2.12 Efetivar a reposição do empregado, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

I - Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional;

II - Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período, sendo que a empresa deverá apresentar a documentação do profissional que fará a cobertura provisória do posto com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início das atividades;

III - Na hipótese da CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à CONTRATADA.

7.2.13 Encaminhar ao Fiscal do contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, a relação de empregados que possua direito a férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

7.2.14 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.

7.3 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

7.3.1 Fornecer aos seus funcionários, até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales referentes a transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

7.3.2 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

7.3.3 Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.3.4 Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

7.3.5 No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento.

7.3.6 Fornecer ao Fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

7.3.7 Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

7.3.8 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das



notas fiscais e faturas pela CONTRATANTE.

7.3.9 O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

7.3.10 Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato deverá a contratada apresentar:

I - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

IV - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.3.11 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.4 OBRIGAÇÕES CIVIS E FISCAIS.

a) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los nos termos da legislação vigente, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Manter todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

e) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

f) Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

g) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

h) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

i) Oferecer todos os meios necessários para que seus empregados obtenham prontamente os extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

j) Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os exames médicos admissionais dos empregados da CONTRADA vinculados ao contrato.

k) Apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.

l) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

m) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

n) Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos



causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

o) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

p) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO CONTRATUAL

8.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo este ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

8.2 A recusa da **DETENTORA** em assinar o contrato ou em receber o instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste instrumento.

8.3 Na hipótese prevista no subitem anterior, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação, observadas as condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização.

8.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que por ventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ**.

9 CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA** ficará sujeita, no caso de infração administrativa, inclusive atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

9.3 A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

9.4 Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

9.5 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

9.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos de infrações graves, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações administrativas graves, especialmente quando a **DETENTORA**:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal;



- b) pratique atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual;
- c) reproduza, divulgue ou utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas obtidas em razão da execução do objeto, sem autorização da Administração;
- d) apresente documentação falsa ou adulterada, no todo ou em parte, para participação na licitação ou durante a execução contratual;
- e) pratique atos tipificados como ilícitos administrativos ou penais que comprometam a regularidade do certame ou da execução do contrato;
- f) incorra em inexecução total do objeto contratual, quando associada a falta grave.

9.9 A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções previstas neste instrumento, conforme a gravidade da infração, assegurado o devido processo legal.

9.10 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos devidos à DETENTORA, garantida a prévia notificação.

9.11 Caso o valor dos pagamentos seja insuficiente para a quitação da multa, a DETENTORA deverá recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais medidas legais cabíveis.

9.12 A instauração e condução do processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções será de responsabilidade do órgão ou entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Loanda, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Loanda, 24 de abril de 2026.

José Maria Pereira Fernandes
Presidente do COMAFEN

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº e com sede a - - PR , neste ato representado por seu Prefeito (a) Municipal Senhor(a)RG Nº e CPF nº residente e domiciliado a , nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na , nº , na cidade de , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo , Sr. , doravante denominado CONTRATADA, para fornecimento dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN e alterações posteriores nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1 O Objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital, **os quais seguem especificados a seguir:xxxxxxx**

1.2 A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.3 O valor de referência para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (xxxxxxx), que representa o total dos serviços constantes dos itens descritos que integra o presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1 DO LOCAL, DA JORNADA DE TRABALHO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1.2 A prestação dos serviços será executada dentro da área territorial de abrangência do **Município xxxxxxx**, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. A prestação de serviços de recrutamento, seleção, administração e cessão de mão de obra, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.3 A jornada de trabalho dos profissionais elencados no item 1.1 será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 8 (oito) horas diárias que poderá ser acrescida de no máximo duas horas extras, nos termos do artigo 59 da CLT.

3.1.4 Os serviços deverão ser prestados com todas as atribuições e deveres do cargo, conforme solicitação da administração contratante.

3.2 DOS PRAZOS.

3.2.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Município.

3.2.3 O prazo de vigência deste Contrato será de até XXXX meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2.4 O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, gestão, alteração, inexecução e rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas normas constantes do Termo de Referência e pelos princípios e preceitos de



direito público aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.2 O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

4.3.1 Para a execução dos serviços deverá a empresa instalar escritório na cidade sede do COMAFEN (Loanda-PR), a fim de realizar os trabalhos solicitados, conforme Edital.

4.3.2 Apresentar ao Fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, contrato de trabalho, carteira profissional, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

4.3.3 Promover aos funcionários contratados treinamentos, cursos de segurança no trabalho de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

4.3.4 Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, a relação nominal dos empregados, por escrito, preferencialmente através de planilha ou outro documento digitado, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho.

4.3.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

4.3.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

4.3.7 Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.3.8 Manter a disciplina dos empregados nos locais de prestação dos serviços, substituindo-os no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, caso pratiquem atos que sejam considerados como conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

4.3.9 Fornecer 02 (dois) uniformes completos, por semestre, para cada profissional alocado nos postos que demandam utilização de uniformes, conforme especificações contidas na Convenção Coletiva de Trabalho, sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

4.3.10 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente de prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.

4.3.11 Fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início das atividades do profissional no posto de trabalho, crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

4.3.12 Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR-1), em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, bem como com a Lei nº 6.514/1977 e demais disposições legais aplicáveis.

4.4 OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



4.4.1 Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do contrato indicado pela Contratante, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.4.2 Nomear, na formalização do contrato, o Encarregado-Geral responsável pelos serviços, que orientará a execução dos serviços, reportando-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato e corrigir as falhas detectadas na execução do contrato, além de cuidar da disciplina, controlar a frequência e dos empregados.

4.4.3 O Fiscal do contrato nomeado pela Contratante poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato, sempre que julgar necessário.

4.4.4 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.

4.4.5 Instruir os seus empregados, quanto às normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços.

4.4.6 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

4.4.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

4.4.8 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.4.9 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

4.4.10 Disponibilizar número de telefone móvel e e-mail que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o Encarregado-Geral e o Preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

4.4.11 Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

4.4.12 Efetivar a reposição do empregado, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

I - Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional;

II - Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período, sendo que a empresa deverá apresentar a documentação do profissional que fará a cobertura provisória do posto com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início das atividades;

III - Na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à CONTRATADA.

4.4.13 Encaminhar ao Fiscal do contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, a relação de empregados que possua direito a férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

4.4.14 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.



4.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS.

4.5.1 Fornecer aos seus funcionários, até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales referentes a transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

4.5.2 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

4.5.3 Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.5.4 Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

4.5.5 No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento.

4.5.6 Fornecer ao Fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

4.5.7 Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

4.5.8 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das notas fiscais e faturas pela CONTRATANTE.

4.5.9 O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

4.5.10 Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato deverá a contratada apresentar:

4.5.11 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- a) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- b) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- c) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

4.5.12 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6 OBRIGAÇÕES CIVIS E FISCAIS.

4.6.1 Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los nos termos da legislação vigente, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



4.6.2 Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

4.6.3 Manter todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.6.4 Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.6.5 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

4.6.6 Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6.7 Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

4.6.8 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

4.6.9 Oferecer todos os meios necessários para que seus empregados obtenham prontamente os extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

4.6.10 Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato.

4.6.11 Apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.

4.6.12 Participar de reuniões programadas pelo CONTRATANTE.

4.6.13 Respeitar as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.6.14 Assumir, automaticamente, ao firmar o Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

4.6.15 Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

4.6.16 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

4.7 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.8 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

4.9 Verificar sobre a possibilidade da contratação da mão de obra respectiva, considerando as hipóteses de vedação da contratação de mão de obra terceirizada de algumas atividades de acordo com o seu enquadramento na legislação, seja Municipal, Estadual ou Federal.

4.10 A contratação de mão de obra nas hipóteses de vedação, conforme disposto no item 4.9 é de exclusiva responsabilidade do Município Órgão Participante/Contratante.

4.11 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

4.12 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

4.13 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.



4.14 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4.15 Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

5 CLÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1 Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.1.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou conforme a variação do INPC - Índice de Preços ao Consumidor, considerando a data de apresentação da proposta.

5.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1 A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2 Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

5.4 Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1 O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.4.3 Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

5.5 Fica facultada a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.6 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços



revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7 O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.8 O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.9 Durante a vigência do Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

6.3 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO CONTRATANTE** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitada, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.6 Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade do Contratante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

7.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo este ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

7.2 A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

7.3 Na hipótese prevista no subitem anterior, poderá o CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação, observadas as condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O presente Contrato administrativo poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização.

7.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que por



ventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ.**

8 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

8.1 Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de infração administrativa, inclusive atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

8.3 A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

8.4 Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

8.5 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

8.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos de infrações graves, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações administrativas graves, especialmente quando a DETENTORA:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal;
- b) pratique atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual;
- c) reproduza, divulgue ou utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas obtidas em razão da execução do objeto, sem autorização da Administração;
- d) apresente documentação falsa ou adulterada, no todo ou em parte, para participação na licitação ou durante a execução contratual;
- e) pratique atos tipificados como ilícitos administrativos ou penais que comprometam a regularidade do certame ou da execução do contrato;
- f) incorra em inexecução total do objeto contratual, quando associada a falta grave.

8.9 A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções previstas neste instrumento, conforme a gravidade da infração, assegurado o devido processo legal.

8.10 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos devidos à DETENTORA, garantida a prévia notificação.

8.11 Caso o valor dos pagamentos seja insuficiente para a quitação da multa, a DETENTORA deverá recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais medidas legais cabíveis.

8.12 A instauração e condução do processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções será de responsabilidade do órgão ou entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



9 DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

10 CLÁUSULA NONA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de XXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

..... – (PR) _____/_____ de 2026.

CONTRANTE

CONTRATADO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;



- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
 DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

• **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



Local e data: _____

Assinatura: _____

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**



COMAFEN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA
FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Em Excel, juntada no sistema.